



ITEM 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
4	Caderno de Anotações Tipo Moleskine Com pauta, com elástico para lacre e marcador de página em cetim 14cm x 21cm, personalizado com LOGO Mínimo de 190 páginas de cor branca Com criação de arte e impressão colorida na capa Cor da capa/contra capa a ser definida *Arte a ser fornecida posteriormente Imagem de referência do TR.	AIR	UN	50	300	R\$ 24,54

EMPRESA: AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA		
CNPJ: 20.426.511/0001-87	TELEFONE(S): (11) 2046-4224	
E-MAIL: air.contatocomercial@gmail.com		
ENDEREÇO: Rua Aricá Mirim, 256, cs.1, Burgo Paulista, CEP 03680- 010 – São Paulo - SP		
BANCO: Banco Inter (77)	AGÊNCIA: 0001	CONTA CORRENTE: 4325960-0

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 020/2026: **R\$ 7.362,00 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais).**

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas audiovisuais instalados nos Plenários, Auditórios e demais ambientes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com fornecimento de peças e componentes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2025/000066017-00.

**CONSIDERANDO** o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **MEGA TECH PRODUCOES, TRANSPORTE E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ 53.324.517/0001-00**, no menor preço global, no valor de R\$ 355.400,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 3459034 do SEI.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

#### RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de sinalização de trânsito interno e de acondicionamento e coleta seletiva de resíduos sólidos para uso nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2026/000009898-00.



**CONSIDERANDO** o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **VIARIA SINALIZACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.098.877/0001-70**, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, para o grupo 1, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 3261204 do SEI.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## TERMOS DE APOSTILAS

### TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2026/000027370-00.

**RESOLVE:**

**APROVAR**, com fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Terceira Apostila ao Contrato Administrativo nº 003/2026 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea - AM, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

**AUTORIZAR** a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado ao processo em epígrafe (2923925), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 18 de junho de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### COMUNICADOS

**ENUNCIADO NUMOPEDE**

O Excelentíssimo Senhor **Presidente do Núcleo de Monitoramento de Perfis de Demandas – NUMOPEDE, Dr. Yuri Caminha Jorge**, torna público a alteração da redação dos Enunciados conforme endossados pelo **Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos**, no processo administrativo SEI Nº. 2025/000034759-00, conforme segue:

**ENUNCIADO 2:** Em regra, considera-se válido instrumento de mandato com assinatura avançada ou qualificada, nos termos do art. 4.º, incisos II e III, da Lei n.º 14.063/2020.

Havendo indícios de litigância abusiva, caso o instrumento de mandato não seja assinado por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada (ICP-Brasil) e/ou não contenha poderes específicos para o ajuizamento da demanda, o juiz poderá, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do artigo 76, § 1.º, inciso I, do Código de Processo Civil, determinar a intimação da parte autora para confirmá-lo, por meio de uma das seguintes medidas:

- I – juntar procuração específica para a demanda com assinatura eletrônica qualificada, nos moldes do art. 4.º, inciso III, da Lei n.º 14.063/2020;
- II – juntar procuração específica com firma reconhecida em cartório;
- III – comparecer presencialmente à Secretaria Judicial ou acessar o Balcão Virtual da unidade, munida de documento oficial com foto, informando o número do processo para ratificação da procuração ad judicium.

Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 18 de junho de 2026.

**Yuri Caminha Jorge**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Presidente do NUMOPEDE